



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2022/SES/MT **PREGÃO ELETRÔNICO Nº082/2022** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/20050**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA, nomeado(a) pelo Ato nº 1.535/2022/202, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de abril de 2022, inscrito(a) no CPF sob o nº 970.284.871-72 portador(a) da Carteira de Identidade nº 13480553 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2022, processo administrativo nº SES-PRO-2022/20050, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo está ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	DSBRITO COMERCIO DE ARTEFATOS EM AÇO INOX EIRELI
CNPJ	34.046.586/0001-47
ENDEREÇO	ARMINDA DE LIMA, 162 - 1º ANDAR - SALA 11 - BAIRRO: CENTRO CIDADE: GUARULHOS - SP CEP: 07095-010
REPRESENTANTE:	DOUGLAS DA SILVA BRITO
CPF:	313.139.898-19
RG:	40582573 SSP/SP
CONTATO (FONE)	(11) 3090-2446- 95927-8552
E-MAIL:	fabio@dsbrito.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto “Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de Inox, visando atender as necessidades do Hospital Estadual Santa Casa, Hospital Regional de Alta Floresta “Albert Sabin” e Hospital Regional de Sinop “Jorge de Abreu”, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) do Termo de Referência do edital de Pregão nº 082/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.



2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

DSBRITO COMERCIO DE ARTEFATOS EM AÇO INOX EIRELI						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BANCADA EM AÇO INOX 304 RETA COM DUAS CUBAS 600X500X250 ESPESSURA CHAPA 18# 2300X600 COM PÉS.	PROJINOX	SOLUÇÃO INJETÁVEL	01	5.829,08	5.829,08
02	BANCADA EM AÇO INOX 304 L COM UMA CUBAS 600X500X250 ESPESSURA CHAPA 18# 2450X600 / 2200X600 / 2400X600 COM PÉS.	PROJINOX	SOLUÇÃO INJETÁVEL	01	7.000,00	7.000,00
03	BANCADA EM AÇO INOX 304 L COM UMA CUBAS 600X500X250 ESPESSURA CHAPA 18# 3000X600 / 2860X600 / 300X600 COM PÉS.	PROJINOX	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	01	4.859,21	4.859,21
04	BANCADA EM AÇO INOX 304 L COM DUAS CUBAS 600X500X250 ESPESSURA CHAPA 18# 3800X600 / 1900X600 COM PÉS.	PROJINOX	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	02	7.000,00	14.000,00
05	BANCADA EM AÇO INOX 304 RETA COM UMA CUBA 600X500X250 ESPESSURA CHAPA 18# 1200X600 COM PÉS.	PROJINOX	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	02	3.180,67	6.361,34
06	BANCADA EM AÇO INOX 304 RETA COM UMA CUBA 600X500X250 ESPESSURA CHAPA 18# 1200X600 COM PÉS.	PROJINOX	SOLUÇÃO INJETÁVEL	01	3.467,00	3.467,00
07	BANCADA EM AÇO INOX 304 RETA COM DUAS CUBAS 600X500X250 ESPESSURA CHAPA 18# 2000X600 COM PÉS.	PROJINOX	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	01	6.578,00	6.578,00
08	BANCADA EM AÇO INOX 304 RETA COM UMA CUBAS 600X500X250 ESPESSURA CHAPA 18# 2500X600 COM PÉS.	PROJINOX	COMPRIMIDO	01	4.500,00	4.500,00
09	BANCADA EM AÇO INOX 304 RETA COM UMA CUBA 600X500X250 ESPESSURA CHAPA 18# 1500X600 COM PÉS.	PROJINOX	COMPRIMIDO	04	3.637,67	14.550,68
VALOR TOTAL LOTE:						67.145,31

2.2 VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 67.145,31 (sessenta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos).

2.3 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br



3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde – SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedoradora deverá realizar a entrega do objeto constante no anexo – Termo de Referência, para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)

5.1 Adesão Carona à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser realizada por órgãos e entidades não participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador (Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT), que exigirá:

- a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
- b) Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.2 O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.



5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

5.9 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ara de Registro de Preços;
- Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

7.3 A licitante vencedora ficará obrigada no prazo de até 3 (três) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, sob pena de decair do direito de Registro.



7.4 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

9.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

9.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS



10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- f) Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES



12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2022.


KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE

DOUGLAS DA SILVA BRITO
DSBRITO COM DE ART EM AÇO INOX

**DOUGLAS DA
SILVA**
BRITO:31313989
819

Assinado de forma
digital por DOUGLAS DA
SILVA
BRITO:31313989819
Dados: 2022.12.13
13:04:03 -03'00'

SECEL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO 01º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO CONVÊNIO Nº 1879-2021/SECEL REFERENTE AO PROCESSO SECEL-PRO-2022/8851.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Denise - CNPJ nº 03.953.718/0001-90.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia **30/05/2023**.

ASSINATURA: 19/12/2022.

SIGNATÁRIO: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO FINAL DO PREGÃO Nº 068/2022/SES - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2022/SES- 2º chamamento. SIGADOC- SES-PRO-2022/11042

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de material de consumo odontológico, para atender as necessidades do CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS - CEOPE/SES-MT"

EMPRESA: DENTAL CONCEITO COM DE PROD ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSP LTDA

CNPJ: 29.084.363/0001-34

ENDEREÇO: AVENIDA PAULINO PUCCI, 511 - SALA 02. FRANCA - SP. CEP: 14405-018

REPRESENTANTE: PRISCILA BERMUDEZ PEIXOTO SAMPAIO

CPF: 428.598.608-60 RG: 420855725

E-MAIL: conceitofranca@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	EMPRESA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
06	ANESTÉSICO DENTÁRIO. CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3% COM VASOCONSTRICTOR. ACONDICIONADOS EM TUBETES PLÁSTICOS DE 1,8 ML. EMBALAGEM EM CAIXA CONTENDO 50 TUBETES, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES, PROCEDÊNCIA (NOME DO FABRICANTE), NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. CAIXA	DEA	CX	510	DENTAL CONCEITO	87,33	34.338,30
37	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL. CATGUT CROMADO. DIÂMETRO 5,0 DE 70 CM. COM EMBALAGEM PRIMÁRIA COM FUNDO DE ALUMÍNIO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA ALUMINIZADA. AGULHA: ESTRIADA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 1,50 CM. UNIDADE.	TECHNOFIO	UND	180		5,20	1.132,20
39	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL. CATGUT SIMPLES DIÂMETRO 4,0 DE 70 CM. COM EMBALAGEM PRIMÁRIA COM FUNDO DE ALUMÍNIO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA ALUMINIZADA. AGULHA: ESTRIADA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 2,50 CM. UNIDADE.	TECHNOFIO	UND	180		5,25	1.132,20
TOTAL							36.602,70

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 19 de novembro de 2022

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2022/SES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022/SES- SIGADOC- SES-PRO-2022/11042 PREGÃO Nº 082/2022/SES

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de Inox, visando atender as necessidades do Hospital Estadual Santa Casa, Hospital Regional de Alta Floresta "Albert Sabin" e Hospital Regional de Sinop "Jorge de Abreu."

EMPRESA: DSBRITO COMERCIO DE ARTEFATOS EM AÇO INOX EIRELI

CNPJ: 34.046.586/0001-47

ENDEREÇO: ARMINDA DE LIMA, 162 - 1º ANDAR - SALA 11 - BAIRRO: CENTRO CIDADE: GUARULHOS - SP CEP: 07095-010.

REPRESENTANTE: DOUGLAS DA SILVA BRITO

CPF: 313.139.898-19 RG: 40582573 SSP/SP

E-MAIL: fabio@dsbrito.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	EMPRESA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BANCADA EM AÇO INOX 304 RETA COM DUAS CUBAS 600X500X250 ESPESSURA CHAPA 18# 2300X600 COM PÉS.	PROJINOX	SOLUÇÃO INJETÁVEL	01	DSBRITO COM	5.829,08	5.829,08
02	BANCADA EM AÇO INOX 304 L COM UMA CUBAS 600X500X250 ESPESSURA CHAPA 18# 2450X600 / 2200X600 / 2400X600 COM PÉS.	PROJINOX	SOLUÇÃO INJETÁVEL	01		7.000,00	7.000,00

03	BANCADA EM AÇO INOX 304 L COM UMA CUBAS 600X500X250 ESPESSURA CHAPA 18# 3000X600 / 2860X600 / 300X600 COM PÉS.	PROJINOX	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	01	4.859,21	4.859,21
04	BANCADA EM AÇO INOX 304 L COM DUAS CUBAS 600X500X250 ESPESSURA CHAPA 18# 3800X600 / 1900X600 COM PÉS.	PROJINOX	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	02	7.000,00	14.000,00
05	BANCADA EM AÇO INOX 304 RETA COM UMA CUBA 600X500X250 ESPESSURA CHAPA 18# 1200X600 COM PÉS.	PROJINOX	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	02	3.180,67	6.361,34
06	BANCADA EM AÇO INOX 304 RETA COM UMA CUBA 600X500X250 ESPESSURA CHAPA 18# 1200X600 COM PÉS.	PROJINOX	SOLUÇÃO INJETÁVEL	01	3.467,00	3.467,00
07	BANCADA EM AÇO INOX 304 RETA COM DUAS CUBAS 600X500X250 ESPESSURA CHAPA 18# 2000X600 COM PÉS	PROJINOX	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	01	6.578,00	6.578,00
08	BANCADA EM AÇO INOX 304 RETA COM UMA CUBAS 600X500X250 ESPESSURA CHAPA 18# 2500X600 COM PÉS.	PROJINOX	COMPR	01	4.500,00	4.500,00
09	BANCADA EM AÇO INOX 304 RETA COM UMA CUBA 600X500X250 ESPESSURA CHAPA 18# 1500X600 COM PÉS.	PROJINOX	COMPR	04	3.637,67	14.550,68
TOTAL					67.145,31	

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 19 de novembro de 2022

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE
ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2022/SES

TERMO DE ADITAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022/SES - PREGÃO Nº
003/2022/SES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183714/2021

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADE VINCULADAS A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO."

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde **KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG Nº 13480553 SSP-MT, nomeada pelo Ato nº 1.535/2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de abril de 2022.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 12.889.035/0001-02, situada na Rua Dr. João Caruso 2.115, Industrial, CEP: 99.706-250 - Erechim/RS, representado por **SEDINEI STIEVENS**, brasileiro, empresário, portador do RG: 1089436834 SJS/RS e inscrito no CPF sob o Nº 004.421.050-70.

Resolvem, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO - ITEM 25**, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022/SES, oriunda do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022/SES. Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Com fundamento nos artigos 89 a 94, 95 e 105 do Decreto Estadual nº 840/2017, o presente Termo de Aditamento tem como objetivo, alterar a marca medicamento **CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO**, arrematado com a marca **CIMED** e alterando para a marca **EMS**, em razão da indisponibilidade e/ou delonga desmedida para faturamento do laboratório para a empresa, sem ônus para a Administração Pública, fundamentado em parecer técnico e jurídico nos termos do artigo 95 do Decreto Estadual nº 840/2017. Os quais passam a ser registrados nos termos indicados abaixo:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA						
LOTES	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUNT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
25	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	CIMED	CM	23.270	0,10	R\$ 2.327
VALOR TOTAL:						R\$ 2.327